



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES., 22 de abril de 2022.

**OF. GAB. CMG Nº. 055/2022**

**Excelentíssimo Senhor  
VEREADOR WENDEL SANT'ANA LIMA  
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES**

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Colenda Casa Legislativa, o sancionamento das Leis Nºs. 4693, 4694, 4695 e 4696/2022, originadas do caderno processual administrativo Nº. 9525/2022.

Atenciosamente,

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
***Prefeito Municipal***





PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI N.º. 4693/2022**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA  
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE  
PESSOAL NO ÂMBITO DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
TRABALHO, ASSISTÊNCIA E  
CIDADANIA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado no disposto do art. 88, inciso V, da **LOM** – Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Guarapari **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Processo Seletivo Simplificado e a fazer contratações para atender a demanda com pessoal dos Serviços, Planos, Projetos e Programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania – **SETAC**.

**§ 1º.** As referidas contratações serão feitas para atender a necessidade de profissionais na área da política de assistência social da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

**§ 2º.** O número de vagas e as contratações serão precedidas de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, cujos critérios serão definidos em edital elaborado na respectiva Secretaria, obedecidos os princípios da legalidade, da impessoalidade e da moralidade.

**Art. 2º.** A contratação de pessoal estabelecida pelo Art. 1º, desta Lei, será de acordo com o Edital a ser publicado, contendo a composição da Comissão de Avaliação, identificação da função, remuneração, critérios, objetivos de recrutamento e tempo de duração do contrato.

**Art. 3º.** As contratações previstas nesta Lei serão mediante contrato administrativo de prestação de serviços, conforme disposto no Art. 3º da Lei N.º. 1278/1991, para fins de continuidade dos trabalhos de atendimento da Assistência Social, considerados essenciais ao interesse público.

**Art. 4º.** O prazo de contratação será de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, se necessário, de acordo com interesse e conveniência administrativa dos programas e projetos sociais desenvolvidos.





**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 5º** - As despesas decorrentes das contratações tratadas nesta Lei correrão por conta dos recursos provenientes dos Planos, Projetos e Programas do Fundo Municipal de Assistência Social e recursos próprios, inclusive aqueles decorrentes dos Governos Federal e Estadual.

**Art. 6º** - O contratado na forma desta Lei, estará sujeito aos mesmos deveres, obrigações, proibições e responsabilidades vigentes para os servidores públicos municipais, conforme estabelece a Lei Nº 1.278/1991, de 10 de abril de 1991.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari – ES., 22 de abril de 2022.

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
**Prefeito Municipal**

Projeto de Lei (PL)  
Autoria do PL Nº. 027/2022: Poder Executivo Municipal  
Processo Administrativo Nº. 9.525/2022





PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
GABINETE DO PREFEITO

**ANEXO I**  
**CARGOS E VENCIMENTOS**

**Ensino Superior**

1. DA FUNÇÃO	
<b>1.1 - COORDENADOR</b>	
REQUISITOS:	Curso Superior completo em Serviço Social, Psicologia, Pedagogia ou Direito; Registro no Conselho Regional de Classe; Possuir curso na área de Assistência Social com carga horária mínima de 120 horas; Experiência profissional comprovada na área de Assistência Social em carteira ou contrato, no mínimo de 06 (seis) meses.
VENCIMENTO MENSAL:	R\$ 2.200,00
CARGA HORÁRIA:	40 horas/semanais
VAGAS:	02 (duas) + Cadastro de Reserva

<b>1.2 - PEDAGOGO</b>	
REQUISITOS:	Curso Superior completo em Pedagogia; Possuir curso na área da Assistência Social com carga horária mínima de 120 horas; Experiência profissional comprovada na área de Assistência Social em carteira ou contrato, no mínimo de 06 (seis) meses.
VENCIMENTO MENSAL:	R\$ 2.000,00
CARGA HORÁRIA:	40 horas/semanais
VAGAS:	04 (quatro) + Cadastro de Reserva

<b>1.3 - ASSISTENTE SOCIAL</b>	
REQUISITOS:	Curso Superior completo em Serviço Social; Registro no Conselho Regional de Classe.
VENCIMENTO MENSAL:	R\$ 2.377,86
CARGA HORÁRIA:	40 horas/semanais
VAGAS:	04 (quatro) + Cadastro de Reserva





**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
GABINETE DO PREFEITO**

<b>1.4 - PSICÓLOGO</b>	
<b>REQUISITOS:</b>	Curso Superior completo em Psicologia; Registro no Conselho Regional de Classe.
<b>VENCIMENTO MENSAL:</b>	R\$ 2.377,86
<b>CARGA HORÁRIA:</b>	40 horas/semanais
<b>VAGAS:</b>	05 (cinco) + Cadastro de Reserva

<b>1.5 - TERAPEUTA OCUPACIONAL</b>	
<b>REQUISITOS:</b>	Curso Superior completo em Terapia Ocupacional; Registro no Conselho Regional de Classe.
<b>VENCIMENTO MENSAL:</b>	R\$ 2.377,86
<b>CARGA HORÁRIA:</b>	40 horas semanais
<b>VAGAS:</b>	02 (dois) + Cadastro de Reserva

**Ensino Médio**

<b>1.6 - ORIENTADOR SOCIAL/EDUCADOR SOCIAL</b>	
<b>REQUISITOS:</b>	Certificado de conclusão ou histórico do Ensino Médio; Curso Especifico de Educador Social/Orientador Social; Experiência profissional comprovada como Orientador Social/Educador Social, em carteira ou contrato, no mínimo de 06 (seis) meses.
<b>VENCIMENTO MENSAL:</b>	R\$ 1.500,00
<b>CARGA HORÁRIA:</b>	40 horas/semanais
<b>VAGAS:</b>	05 (cinco) + Cadastro de Reserva

<b>1.7 - CUIDADOR</b>	
<b>REQUISITOS</b>	Certificado de conclusão ou histórico do Ensino Médio; Curso especifico de Cuidador; Experiência profissional comprovada como cuidador ou técnico/auxiliar de enfermagem, em carteira ou contrato, no mínimo de 06 (seis) meses.
<b>VENCIMENTO MENSAL</b>	R\$ 1.500,00
<b>CARGA HORÁRIA:</b>	40 horas semanais ou 12x36 horas
<b>VAGAS:</b>	22 (vinte duas) + Cadastro de Reserva





**PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
GABINETE DO PREFEITO**

**Ensino Fundamental**

<b>1.8 - COZINHEIRO (A)</b>	
<b>REQUISITOS</b>	Ensino Fundamental Completo
<b>VENCIMENTO MENSAL</b>	R\$ 1.200,00
<b>CARGA HORÁRIA:</b>	40 horas/semanais ou 12x36 horas
<b>VAGAS:</b>	05 (cinco) + cadastro de reserva

<b>1.9 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS</b>	
<b>REQUISITOS</b>	Ensino Fundamental Completo
<b>VENCIMENTO MENSAL</b>	R\$ 1.200,00
<b>CARGA HORÁRIA:</b>	40 horas/semanais ou 12x36 horas
<b>VAGAS:</b>	05 (cinco) + cadastro de reserva

